

Campinas, 12 de março de 2019.

À

SÃO LUCAS SAÚDE S/A.

AVENIDA BRASIL, 1530

AMERICANA - SP

CNPJ n.º. 96.509.690/0001-88

Registro junto à ANS sob o n.º. 34436-2

Att.: DR.º. RODNEY FREDERICO SILLMANN

Confidencial

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Relatório Circunstanciado Sobre Deficiências de Controle Interno

Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.2018.

I. INTRODUÇÃO

Apresentamos a V. S.^a a conclusão de nossos trabalhos de revisão dos procedimentos contábeis adotados pela **SÃO LUCAS SAÚDE S/A**, parte integrante do programa geral de auditoria correspondente ao exame final das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018.

II. OBJETIVOS

Nosso trabalho seguiu um plano anual previamente elaborado, o qual estabeleceu as contas contábeis que foram objeto de nossos exames no decorrer do exercício.

Com a finalidade de propiciar à Direção da Entidade uma visão abrangente da situação econômica, financeira e patrimonial desta, analisamos as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2018 de forma a avaliar, entre outros: a) adequação das práticas contábeis adotadas; b) o atual estágio dos trabalhos de análise e reconciliação dos saldos contábeis; c) o suporte documental das transações contabilizadas; e d) o resultado das operações realizadas no decorrer do exercício.

III. METODOLOGIA

Nosso enfoque de auditoria permite não só concentrar nossa atenção nos processos relativos às demonstrações contábeis, como também considerar os fatores e riscos que afetam o negócio e seus efeitos potenciais nas respectivas demonstrações contábeis.

A base de dados da nossa metodologia de auditoria é um amplo repositório de todas as informações utilizadas nos processos de auditoria da AUDIOESP.

IV. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Os procedimentos de auditoria independente aplicados ao presente trabalho foram realizados segundo o objetivo perseguido, com estrita observância às Normas e Orientações Técnicas nacionais e internacionais disciplinadas pela Lei n.º 6.404/1976 e suas alterações; Comissão de Valores Mobiliários – CVM; Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON; Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC; Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; bem como aos Princípios de Contabilidade; além de outros aplicáveis à espécie.

Durante as análises dos registros contábeis e dos saldos das contas examinadas utilizamo-nos dos procedimentos de auditoria aplicáveis às circunstâncias, tais como: constatação, com base em testes, do suporte documental dos lançamentos

efetuados nos registros contábeis; e a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais relevantes adotadas pela Entidade na elaboração das suas demonstrações contábeis.

Aplicamos os procedimentos de auditoria junto às amostras selecionadas com base em critérios técnicos, conforme planejamento prévio elaborado com a finalidade de atingirmos o objetivo com maior eficiência. Nossos exames foram realizados na extensão e profundidade julgadas necessárias em cada circunstância, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018.

V. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTAS PADRÃO ANS.

De acordo com a Resolução Normativa - RN n.º 290, de 27 de fevereiro de 2012, e suas alterações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, esta Operadora atende às normas básicas editadas pela legislação citada, com relação ao que segue: codificação, estrutura e nomenclatura do plano de contas; cobertura oferecida e desdobramentos necessários para as contas de produtos.

VI. SISTEMA CONTÁBIL / SISTEMA OPERACIONAL

O Sistema Contábil é parcialmente integrado ao Sistema Operacional, oferecendo dados confiáveis para gerar informações e relatórios gerenciais que reflitam a realidade, sugerimos que se possível eliminar o máximo de digitação para reduzir a margem de erros.

VII. CONTROLES GERENCIAIS

7. Controles Gerenciais

7.1 As operadoras de planos de assistência à saúde devem manter a disposição da ANS, registros auxiliares que permitam, a qualquer tempo, a comprovação da fidedignidade dos dados registrados em sua escrita contábil. Os registros auxiliares devem manter, no mínimo, informações pertinentes aos seguintes itens:

- a) Registros de Contratos e Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados segregados por produto;
- b) Registros de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados e sua movimentação financeira segregados por produto;
- c) Registros de Eventos/Sinistros Ressarcidos ou Recuperados segregados por produto;
- d) Registro de Co-seguros Aceitos Emitidos segregados por produto; e
- e) Registro de segregação das despesas com eventos em consultas, exames, internações, terapias, outros atendimentos ambulatoriais e demais despesas assistenciais.

7.1.1 O registro auxiliar descrito no item “e” deverá ser preenchido trimestralmente com auditoria anual, e deverá considerar os seguintes conceitos:

Consultas médicas; outros atendimentos ambulatoriais, exames, terapias, internações; demais despesas médico-hospitalares; e procedimentos odontológicos.

7.2 Os Registros Auxiliares podem ser mantidos pela operadora em livros ou através de arquivos em meio magnético.

7.3 As informações requisitadas pelo órgão fiscalizador devem ser acompanhadas de documento datado e assinado pelo administrador da operadora e pelo profissional responsável pela contabilidade.

Quanto à escrituração dos retromencionados livros, constatamos que os mesmos atendem as normas, inclusive estão com os devidos termos de abertura e encerramento mensal.

VIII. PROVISÕES TÉCNICAS E ATIVOS GARANTIDORES

Durante o ano de 2018 a Operadora constituiu a Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA, cujo valor em 31 de dezembro de 2018 atingiu o montante de R\$ 4.102.141,47, observando que a mesma está calculada de acordo metodologia própria através de nota técnica atuarial conforme Resolução Normativa - RN n.º 209, de 22 de dezembro de 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Quanto aos ativos garantidores desta provisão (PEONA), existem aplicações financeiras no total de R\$ 19.963.072,86, que é suficiente para dar cobertura da PEONA, conforme determinado pela Resolução Normativa - RN n.º 392, de 19 de dezembro de 2015, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e alterações.

IX. DIOPS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – DFC

Durante o ano de 2018 constatamos que as obrigações acessórias em epígrafe foram todas atendidas e entregues dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Exceto do 4º trimestre 2018, que até a emissão deste relatório não havia sendo transmitida e aceita pela Agência regulamentadora.

X. CONCILIAÇÕES E COMPOSIÇÕES DOS SALDOS DAS CONTAS MENSAIS

No decorrer de 2018 efetuamos auditorias trimestrais com aplicação de amostragem nas contas patrimoniais. Todas as composições de saldos relevantes solicitadas foram apresentadas. Sugerimos que a Entidade mantenha controles gerenciais analíticos e conciliações mensais de suas contas contábeis, em atendimento às normas emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, especialmente ao que dispõe o Anexo da Resolução Normativa – RN n.º 418, de 28 de dezembro de 2016, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:

4. Escrituração

4.4 Os controles analíticos e as conciliações contábeis devem ficar à disposição da ANS por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

XI. AUDITORIA EM ÁREAS ESPECÍFICAS

No decorrer do ano calendário de 2018 realizamos auditoria em áreas específicas da Entidade. Nestas oportunidades apresentamos relatórios circunstanciados contendo a conclusão de nossas análises, bem como sugestões que entendemos pertinentes visando colaborar com o aperfeiçoamento dos Controles Internos da Entidade.

XII. CONCLUSÃO DAS ANÁLISES E EXAMES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Com base nos exames que realizamos nos controles internos e nas variações patrimoniais da Entidade no decorrer de 2018, concluímos que a parte mais relevante dos saldos contábeis apresentados no balanço foi devidamente composta e comprovada por meio de fichas eletrônicas e manuais.

Embora as fichas elaboradas manualmente tenham sido preparadas de forma adequada, recomendamos a automatização destas conciliações a fim de que se tornem mais eficientes e confiáveis, bem como para que os prazos de fechamento contábil mensal sejam reduzidos. Ressaltamos também a praticidade de as conciliações poderem ser arquivadas eletronicamente para eventual exibição mais ágil a usuários internos e externos, inclusive à ANS.

AUDIOESP

AUDITORIA E CONSULTORIA

Por todo o exposto sugerimos que a Entidade observe atentamente as normas comerciais, fiscais, contábeis e também as emanadas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para aperfeiçoamento de seus controles internos.

É o que temos a relatar.



AUDIOESP – Auditoria e Consultoria S/S.
CRC n.º 2SP013587/O-8
Código CVM n.º 7218
IBRACON Nacional n.º 161



Antonio Carlos Mabilia
CTCRC n.º 1SP044192/O-4
CNAI n.º 48